



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 2559 DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

PUBLICAÇÃO
EM: 20/01/2021
ORGÃO: Prefeitura

Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64 e § único do artigo 8º e artigo 25 § 2º, ambos da Lei complementar nº. 101/2000 - LRF, para atender à despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal

02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados

02.07.02.10 – Saúde

02.07.02.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

02.07.02.10.302.1003 – Atendimento Ambulatorial/Hospitalar/Complementar

02.07.02.10.302.1003.1500 – Equipamentos Sala de Parto Covid 19

02.07.02.10.302.1003.1500.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Mat. Permanente
.....R\$590.000,00.

Art. 2º. Constitui recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere o Art. 1º: o Excesso de Arrecadação proveniente da Transferência do Fundo Nacional de Saúde, advinda de Transferência, para Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, depositado na Conta 624050-9, agência 1818-0, Caixa Econômica Federal, em 04 de janeiro de 2021, no valor de R\$579.004,00 (quinhentos e setenta e nove mil e quatro reais). E previsão de rendimentos por aplicação financeira no valor de R\$10.996,00 (dez mil, novecentos e noventa e seis reais).

Fonte de Recurso – 1.54.00 – Outras Transferências de Recursos do SUS

Art. 3º. Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e projeto previsto no art. 1º da presente Lei através de Decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação autorizada no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 19 de janeiro de 2021.


Edmar Xavier Maciel
Prefeito Municipal